



EDITAL Nº 01 /2024 NUMAPE-Unioeste, *Campus Cascavel*

1. O Núcleo Maria da Penha – NUMAPE, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, *campus Cascavel/PR*, visa desenvolver ações que promovam o acolhimento e o atendimento jurídico gratuito ao acesso à justiça às mulheres que estejam em situação de violência e que necessitem de proteção para que lhes seja assegurada a tutela de seus direitos, além da desvinculação do agressor; promover ações de prevenção por meio de práticas socioeducativas, articulação e mobilização social, visando ao combate à violência contra as mulheres, bem como, fortalecer a rede de proteção e conscientizar a população acerca dos direitos das mulheres, objetivando o efetivo cumprimento da Lei Maria da Penha.
2. O NUMAPE – Unioeste, *campus Cascavel* é coordenado pela Professora Dra. Solange de Fátima Reis Conterno, Portaria nº 078/2024 DGC, servidora lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, do *campus* de Cascavel, com as atividades a serem desenvolvidas na Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário Cascavel - PR, *campus* de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
3. A Coordenadora do Núcleo Maria da Penha – NUMAPE, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, *campus Cascavel*, PR, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital de seleção de bolsistas para atuar junto ao referido núcleo.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente edital tem como objetivo o preenchimento das seguintes vagas:

I - 1 vaga para Profissional Graduado em Direito, na modalidade bolsista.

II - 1 vaga para Profissional Graduado em Pedagogia, na modalidade bolsista.

III - 1 vaga para Estudante de Graduação do Curso de Direito, cursando o 1º, 2º, 3º ou 4º ano no período matutino ou noturno, para atuação no NUMAPE no período vespertino.

IV - 1 vaga para Estudante de Graduação, de Instituição de Ensino Superior Pública, do Curso de Pedagogia, cursando o 1º, 2º, 3º ou 4º ano no período matutino ou noturno, para atuação no NUMAPE no período matutino ou vespertino.

§ 1º. Os demais classificados ficarão em cadastro de reserva para futuras convocações.



§ 2º. O processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º. O prazo das bolsas auxílio, objeto do presente edital será de 24 meses, sendo sua manutenção condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no instrumento contratual a ser oportunamente firmado.

I- A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

Art. 2º - Os **Profissionais Graduados em Direito e Pedagogia** cumprirão carga horária diária de 08 (oito) horas e jornada semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, recebendo bolsa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º - Os **Estudantes de Graduação** cumprirão carga horária diária de 06 (seis) horas e semanal de 30 (trinta) horas de atividades, em horário de funcionamento do NUMAPE, com bolsa no valor de R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais) mensais, desenvolvendo suas atividades sob a supervisão da Coordenação do Projeto, do Professor Orientador e dos (das) Profissionais Graduados.

II – DOS PROFISSIONAIS GRADUADOS EM DIREITO

Art. 4º - O(A) Bolsista Profissional Graduado(a) **em Direito**, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), desempenhará as **atividades** abaixo descritas, sob a supervisão e orientação do Coordenador do NUMAPE:

I - Promover atendimentos às mulheres que se encontram em situação de violência doméstica e familiar, oferecendo-lhes orientação jurídica, encaminhamentos às esferas jurídicas e administrativas, ajuizamento de ações, realização de petições, acompanhamento de processos em todas as suas fases;

II. Realizar trabalhos de pesquisa e jurisprudência, assim como estudos teóricos e práticos, visando à ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos de mulheres que se encontram em situação de violência doméstica e familiar, residentes na Comarca de Cascavel-PR;

III- Produzir, apresentar e publicar trabalhos relacionados à área de atuação do Projeto;

IV - Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários, junto ao Coordenador do Projeto ou seu substituto, para o bom desenvolvimento do mesmo;

V - Organizar as pastas, arquivos, fazer relatórios, apresentar o projeto em eventos;



Art. 5º - Poderá se inscrever no processo de seleção às vagas de Bolsistas Graduados – Advogado(as), o(a) candidato(a) graduado(a) em instituição de ensino superior, no curso de Direito, devendo preencher os seguintes **requisitos**:

I - À época da Seleção, não ser bolsista SETI/UGF por 24 meses (acadêmico ou profissional, cumulado);

II - Não possuir vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa;

III - Habilitação para a advocacia, com a devida inscrição na OAB-PR e cadastro e assinatura no PROJUDI.

Art. 6º - São **documentos** exigidos para **inscrição**:

I – Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo II), anexando cópia em PDF de:

- a) Diploma e Histórico de Graduação;
- b) Carteira de Identidade;
- c) *Curriculum Vitae* documentado (podendo ser o currículo *lattes*). O currículo documentado é aquele que o candidato, além de apresentar as informações, anexa cópias de documentos para comprovar as informações fornecidas;
- d) Carteira da OAB;
- e) Comprovação da assinatura eletrônica no PROJUDI;
- f) Idoneidade moral, demonstrada por meio de certidão negativa criminal, expedida pelo Cartório do distribuidor do Foro da Comarca de Cascavel e pelo Foro da Justiça Federal em Cascavel;
- g) Declaração de que não possui vínculo empregatício e não recebe qualquer tipo de bolsa (Anexo II).
- h) Anexos II e III preenchidos e pontuados pelo(a) candidato(a).
- i) Anexo III - O(A) candidato(a) deverá preencher somente os campos de: quantidade, pontuação e o total da referida coluna. Os campos de pontuação conferida pela comissão e o total desta coluna, serão preenchidos exclusivamente pela comissão de seleção;

II – 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 1º. Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento.



§ 2º. Os anexos II e III deverão ser preenchidos pelo(a) candidato(a) e os documentos, descritos no artigo 6º, deverão ser digitalizados e encaminhados em PDF para o endereço de e-mail constante no artigo 13, deste edital.

III- DO PROFISSIONAL GRADUADO EM PEDAGOGIA

Art. 7º - O(A) Bolsista Profissional Graduado(a) em **Pedagogia**, devidamente diplomado, desempenhará as **atividades** abaixo descritas, sob a supervisão e orientação da coordenadora do NUMAPE:

I- Orientações às mulheres atendidas pelo NUMAPE visando o encaminhamento para a Delegacia da Mulher para realização de Boletim de Ocorrência, bem como encaminhamentos para órgãos de proteção e auxílio a mulher vítima de violência;

II- Atendimento pedagógico às vítimas de violência doméstica para promover o resgate a dignidade das mulheres;

III- Participação nas reuniões mensais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e da Rede de Proteção de Atenção e Proteção Social do município de Cascavel;

IV – Realizar estudos teóricos sobre gênero, feminismo, violência, políticas públicas de combate à violência doméstica, atendimento humanizado às mulheres em situação de riscos, Lei Maria da Penha, Lei do Feminicídio, Código penal, dentre outros temas;

V– Realizar trabalhos de pesquisa e promover sua divulgação por meio de palestras, seminários, treinamentos, oficinas, de forma presencial ou remota, visando à ampliação e à divulgação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos à mulheres pela Lei Maria da Penha, em espaços sociais, sejam eles: escolas municipais e estaduais, associações de bairros, entidades de classe, Instituições de Ensino Superior;

VI– Estabelecer diálogo com a Rede de Proteção Básica do Município, para mapeamento dos problemas e necessidades que envolvam a região e delinear alternativas para o seu enfrentamento assim como dialogar, cooperar e promover articulações com a rede de proteção aos direitos das mulheres;

VII- Estabelecer parceria com a delegacia da Mulher e com Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca de Cascavel para fortalecer o cuidado e proteção a mulheres vítimas de violência;

VIII- Estabelecer diálogo com a Patrulha Maria da Penha;

IX- Contribuir para o levantamento de pesquisas sobre o papel do(a) pedagogo (a) no trabalho ao combate a violência contra mulheres;

X Colaborar em todas as atividades que se fizerem necessárias, junto a Coordenadora e supervisora do Projeto, para o seu bom desenvolvimento;

XI- Organizar as pastas, arquivos, elaborar relatórios, realizar leituras, entre outras atividades administrativas pertinentes;



XII- Contribuir para a disseminação dos dados em eventos científicos e publicação dos trabalhos realizados.

Parágrafo único. Poderá se inscrever no processo de seleção à vaga de Profissional Graduado - Pedagogo(a), o(a) candidato(a) graduado(a) em instituição de ensino superior, no curso de Pedagogia que preencha os seguintes **requisitos**:

I - À época da Seleção, não ser bolsista SETI/UGF há mais de 24 meses (acadêmico ou profissional, cumulado);

II- Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie ou receber qualquer outra modalidade de bolsa no desenvolvimento das atividades no NUMAPE.

Art. 8º - São documentos exigidos para a inscrição do profissional graduado em Pedagogia:

I - Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo II), anexando cópia em PDF de:

- a) Diploma ou Atestado de Conclusão do Curso de Graduação;
- b) Histórico Escolar de Graduação
- c) Carteira de Identidade;
- d) CPF;
- e) *Curriculum Lattes* documentado (podendo ser o currículo *lattes*). O currículo documentado é aquele que o candidato, além de apresentar as informações, anexa cópias de documentos para comprovar as informações fornecidas.
- f) Declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer espécie ou receber qualquer outra modalidade de bolsa (Anexo II);
- g) Anexos II e III preenchidos e pontuados pelo candidato.
- h) Anexo III - O(A) candidato(a) deverá preencher somente os campos de: quantidade, pontuação e o total da referida coluna. Os campos de pontuação conferida pela comissão e o total desta coluna, serão preenchidos exclusivamente pela comissão de seleção;

II – 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 1º. Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento.

§ 2º. Os anexos II e III deverão ser preenchidos pelo(a) candidato(a) e os documentos, descritos no artigo 8º, deverão ser digitalizados e encaminhados em PDF para o endereço de e-mail constante no artigo 13, deste edital.



IV – DOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

Art. 9º - O(A) Bolsista **Estudante de Graduação de Curso de Direito** desenvolverá suas atividades na área jurídica, sob a supervisão do Professor Orientador, da Coordenação e dos(as) Profissionais Graduados(as) da área (Direito), colaborando na realização das seguintes **atividades**:

I - Promover trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial e análise de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças processuais, atuando no PROJUDI, ajuizando peças jurídicas, cumprindo prazo processual, sob a orientação dos(as) advogados(as) bolsistas e dos(as) Professores(as) Orientadoras e da Coordenadora.

II - Atendimento à clientela do NUMAPE elaborando e realizando triagens e seus cadastramentos;

III - Acompanhamento dos(as) advogados(as) e do Coordenador e/ou Orientadora às audiências judiciais e aos locais onde serão desenvolvidos trabalhos externos;

IV - Realização de estudos teóricos e práticos, bem como produção científica, apresentação e publicação de trabalhos científicos (artigos, resumos, etc.), relacionados à área de atuação do NUMAPE;

V - Participação em todas as atividades de natureza didático-pedagógicas estabelecidas pelo Coordenador.

Parágrafo Único. Poderão inscrever-se no processo de seleção à vaga de Bolsista Estudante de Graduação do curso de Direito os(as) candidatos(as) matriculados(as) em curso de graduação oferecido em Instituições de Ensino Superior de Cascavel ou região, que estejam cursando o 1º, 2º, 3º ou 4º ano, no ato da inscrição, desde que não mantenham vínculo empregatício ou receba qualquer outro tipo de bolsa, para atuar no NUMAPE no período vespertino.

Art. 10 - São **documentos** exigidos para **inscrição**:

I - Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo II), anexando cópia em PDF de:

a) Certidão de matrícula ou equivalente, da Instituição de Ensino em que está matriculado(a);

b) Histórico Escolar (da graduação) atualizado;

c) Carteira de Identidade;

d) Curriculum Vitae documentado (podendo ser o Currículo *Lattes*). O currículo documentado é aquele que o candidato, além de apresentar as informações, anexa cópias de documentos para comprovar as informações fornecidas;

e) Declaração de que não possui vínculo empregatício e não recebe qualquer tipo de



bolsa (Anexo II).

f) Anexos II e III preenchidos e pontuados pelo(a) candidato(a).

g) Anexo III - O(A) candidato(a) deverá preencher somente os campos de: quantidade, pontuação e o total da referida coluna. Os campos de pontuação conferida pela comissão e o total desta coluna, serão preenchidos exclusivamente pela comissão de seleção;

II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 1º. Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento.

§ 2º. Os anexos II e IV deverão ser preenchidos pelo(a) candidato(a) e os documentos, descritos no artigo 10º, deverão ser digitalizados e encaminhados em PDF para o endereço de e-mail constante no artigo 13, deste edital.

V - DO ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO, DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA, DO CURSO DE PEDAGOGIA

Art. 11 - O(a) Bolsista Estudante de Graduação do Curso de Pedagogia desenvolverá suas **atividades na área da Pedagogia, sob a supervisão da Coordenadora do Núcleo e do(a) Profissional Graduado(a) da área, colaborando na realização das seguintes atividades:**

I- Auxiliar no atendimento pedagógico às vítimas de violência doméstica para promover o resgate a dignidade das mulheres;

II – Realizar estudos teóricos sobre gênero, feminismo, violência, políticas públicas de combate à violência doméstica, atendimento humanizado à mulheres em situação de riscos, Lei Maria da penha, Lei do Feminicídio, Código penal, dentre outros temas;

IV– Colaborar na realização de trabalhos de pesquisa e promover sua divulgação por meio de palestras, seminários, treinamentos, oficinas, de forma presencial ou remota, visando à ampliação e à divulgação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos à mulheres pela Lei Maria da Penha, em espaços sociais, sejam eles: escolas municipais e estaduais, associações de bairros, entidades de classe, Instituições de Ensino Superior;

V– Auxiliar no mapeamento dos problemas e necessidades que envolvem região e delinear alternativas para o seu enfrentamento assim como dialogar, cooperar e promover articulações com a rede de proteção aos direitos das mulheres;

VI- Contribuir para o levantamento de pesquisas sobre o papel do(a) pedagogo (a) no trabalho ao combate a violência contra mulheres;

IX Colaborar em todas as atividades que se fizerem necessárias, junto a Coordenadora e supervisora do Projeto, para o bom desenvolvimento dele;



X- Auxiliar na organizar de pastas, arquivos, elaborar relatórios, realizar leituras, entre outras atividades administrativas pertinentes;

XI- Colaborar com a disseminação dos dados em eventos científicos e publicação dos trabalhos realizados.

XII- Auxiliar a coordenação do Projeto no registro das atividades desenvolvidas, tanto jurídicas quanto pedagógicas.

Parágrafo Único. Poderá se inscrever no processo de seleção à vaga de Bolsista Estudante de Graduação do curso de Pedagogia o(a) candidato(a) matriculado(a) em curso de graduação oferecido por Instituição de Ensino Superior Pública do Paraná em Cascavel ou região, que esteja cursando o 1º, 2º, 3º ou 4º ano, desde que não mantenha vínculo empregatício ou receba qualquer outra modalidade de bolsa, para atuar no NUMAPE no período matutino ou vespertino.

Art. 12 - São documentos exigidos para inscrição:

I – Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo II), anexando cópia em PDF de:

- a) Certidão de matrícula ou equivalente, da Instituição de Ensino em que está matriculado(a);
- b) Histórico Escolar atualizado;
- c) Carteira de Identidade;
- i) *Curriculum Lattes* documentado (podendo ser currículo *Lattes*). O currículo documentado é aquele que o candidato, além de apresentar as informações, anexa cópias de documentos para comprovar as informações fornecidas.
- d) Declaração de que não possui vínculo empregatício e não recebe qualquer tipo de bolsa (Anexo II).
- e) Anexos II e IV preenchidos e pontuados pelo(a) candidato(a).
- f) Anexo IV - O(A) candidato(a) deverá preencher somente os campos de: quantidade, pontuação e o total da referida coluna. Os campos de pontuação conferida pela comissão e o total desta coluna, serão preenchidos exclusivamente pela comissão de seleção;

II – 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 1º. Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento.

§ 2º. Os anexos II e IV deverão ser preenchidos pelo(a) candidato(a) e os documentos, descritos no artigo 12º, deverão ser digitalizados e encaminhados em PDF para o endereço de e-mail constante no artigo 13, deste edital.



VI - DAS INSCRIÇÕES

Art. 13 – A inscrição deverá ser feita, exclusivamente por correio eletrônico, devendo ser encaminhados todos os documentos exigidos neste edital através de e-mail com o assunto “**Seleção Edital 1/2024–NUMAPE, Cascavel**, para o endereço eletrônico: cascavel.numape@unioeste.br, no período de 12 de agosto de 2024 até as 23h59 min do dia 20 de agosto de 2024.

§ 1º. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) anexar todos os documentos ao requerimento de inscrição e realizar a conferência deles.

§ 2º. Em caso de ausência de confirmação do recebimento do e-mail por parte da comissão de seleção, é de inteira responsabilidade do candidato entrar em contato, a partir do dia 21 de agosto de 2024, no horário das 14h00min às 18h00min, para confirmação da inscrição.

§ 3º. Não haverá cobrança de taxas.

VII – DAS FASES DA AVALIAÇÃO

Art. 14 - O(A) candidato(a) participará de processo seletivo, que consistirá de duas fases:

I – Fase 1: Análise de Currículo, com pontuação máxima de 5 (cinco) pontos;

II – Fase 2: Entrevista, com pontuação máxima de 5 (cinco) pontos.

Parágrafo único. A nota final será o resultado da soma obtida nas duas fases. O(a) candidato que não somar 5 (cinco) pontos estará desclassificado.

Art. 15 – Os critérios para análise do **Currículo dos Graduados e Estudantes de Graduação em Direito e Pedagogia**, estão descritos nos anexos III e IV, deste edital.

Art. 16 - Da análise da **inscrição, documentos e entrevista**:

I – A análise da inscrição do(a) candidato(a) e dos documentos será realizada na



data de 21 de agosto de 2024;

II – Na data de 21 de agosto de 2024 após as 16h, será publicado no site da PROEX – Pró-Reitoria de Extensão – Unioeste, no menu Editais e Chamadas, (<https://www.unioeste.br/portal/proextensao/editais-proex/editais-abertos-link/editais-externos>) ou em mensagem pelo e-mail cascavel.numape@unioeste.br o resultado da análise documental dos(as) candidatos(as), bem como a relação dos classificados e o respectivo horário e local para entrevista;

III – As entrevistas iniciarão em 22 de agosto de 2024, a partir das 14h00, podendo ser prorrogadas, serão presenciais, nas dependências do *campus* da Unioeste em Cascavel/PR, localizado na Rua Universitária 20269, Jardim Universitário.

IV – As entrevistas terão duração de até 20 (vinte) minutos por candidato(a) e obedecerão a ordem descrita em edital, não podendo sofrer qualquer alteração por impedimento ou impossibilidade do(a) candidato(a).

Art. 17 – A entrevista estruturada, para os candidatos às vagas para **Profissional Graduado em Direito e Estudantes de Graduação em Direito**, consistirá em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimento gerais dos seguintes temas:

I - Lei Federal 11.340/2006 – a Lei Maria da Penha;

II - Relações de gênero e violência de gênero;

III – As fases processuais e o acompanhamento da mulher vítima de violência.

Art. 18 – A entrevista estruturada, para os candidatos às vagas para **Profissional Graduado em Pedagogia e Estudantes de Graduação em Pedagogia**, consistirá em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimento gerais que poderão envolver os seguintes temas:

I – Violência de Gênero;

II – Formas e características de agressão à mulher;

III – Lei Federal 11.340/2006 – a Lei Maria da Penha;

IV - Formas de prevenção à violência contra mulheres

VIII - DO RESULTADO FINAL

Art. 19 - A relação dos candidatos aprovados será divulgada no dia 26 de agosto de 2024, até as 23h59min.



Art. 20 - Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, conforme art.27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver maior tempo de graduado à época da sua inscrição, em sendo candidato profissional graduado em Direito ou Pedagogia.
- c) Tiver maior idade, em sendo candidato a estagiário de Direito ou Pedagogia.

IX - DOS PEDIDOS DE VISTAS E RECURSOS

Art. 21 – Qualquer recurso deverá ser promovido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital, endereçado ao e-mail: cascavel.numape@unioeste.br que será analisado e respondido em até 48 (quarenta e oito) horas.

X - DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 22 – Os candidatos aprovados deverão manifestar concordância com a convocação até o dia 28 de agosto de 2024, através do e-mail cascavel.numape@unioeste.br para dar início às atividades no primeiro dia útil de setembro de 2024.

Parágrafo Primeiro - Havendo algum atraso ou postergação do resultado por razões alheias à vontade da comissão organizadora desta seleção, o início das atividades também poderá sofrer alteração.

Parágrafo Segundo – Os bolsistas aprovados devem realizar o cadastro no sistema eprotocolo como Usuário Externo disponível no seguinte endereço: <https://eprotocolo.pr.gov.br/>

Parágrafo Terceiro – O(a) bolsista não poderá ter inadimplência junto ao Estado do Paraná e/ou municípios, sob pena de rescisão do contrato.

Art. 23 - O Termo de Compromisso firmado pelo bolsista não gerará qualquer forma de relação empregatícia, sendo que sua vinculação ao NUMAPE estará condicionada a formalização do Termo de Execução Descentralizada e aliberação de recursos pela fonte financiadora (UEF e SETI), recebendo ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades sob a forma de bolsa.

I - O candidato aprovado somente será admitido se não mantiver vínculo empregatício ou não estiver recebendo qualquer outro tipo de bolsa.



II - A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

Art. 24 - O início das atividades e o pagamento das bolsas estão condicionados à efetiva celebração do Termo de Execução Descentralizada entre a SETI e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, bem como à liberação dos recursos financeiros

XI – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 25 - A Comissão de Seleção será composta por uma Banca Examinadora que fará o Processo de Seleção, sendo constituída pelos seguintes membros:

I

II – Coordenadora do NUMAPE, Unioeste, *campus* Cascavel: Profa. Dra Solange de Fátima Reis Conterno (Presidente);

III - Professora Orientadora da área de Direito do NUMAPE, Unioeste, *campus* Cascavel: Dra. Rosa Maria Rodrigues (membro);

IV - Coordenadora do NEDDIJ, Unioeste, *campus* Cascavel: Dra Andréa Cristina Martelli (Membro)

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – As convocações e divulgações de resultados das etapas da seleção constarão em editais publicados na página da Unioeste, na Pró-reitoria de Extensão <https://www.unioeste.br/portal/proextensao/editais-proex/editais-abertos-link/editais-externos> e/ou em mídias eletrônicas.

Art. 27 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

I – Anexo I – Cronograma do processo seletivo;

II – Anexo II - Ficha de inscrição;

III – Anexo III – Tabela de pontuação de títulos - Profissional Graduado em Direito e Pedagogia;

IV – Anexo IV - Tabela de pontuação de títulos - Estudante de Graduação em Direito e Pedagogia.



Parágrafo Único. O cronograma estabelecido neste edital poderá ser alterado a critério da Coordenação do NUMAPE, Unioeste, *campus* Cascavel, após a anuência da Coordenação Estadual do NUMAPE;

Art. 28 – Este edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses.

Cascavel/PR, 09 de agosto de 2024.

Profª Drª. Solange de Fátima Reis Conterno
Coordenadora NUMAPE, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná,
campus Cascavel

ANEXO I

Edital nº 01/2024 – NUMAPE, Unioeste, *campus* Cascavel

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

FASE	DATA	HORÁRIO	LOCAL/MEIO
Período de inscrições	12/08/2024 a 20/08/2024	Até as 23h59min	e-mail para inscrição: cascavel.numape@unioeste.br
Homologação das inscrições e agendamento das entrevistas	21/04/2024	Publicação de edital após as 17h00min	Sítio eletrônico https://www.unioeste.br/portal/proexten-sao/editais-proex/editais-abertos-link/editais-externos
Entrevistas	A partir de 22/08/2024	A partir das 14h00	Presenciais, conforme local e horário a ser publicado em edital
Resulta do final	26/08/2024	Até as 23h59min	Sítio eletrônico: ou https://www.unioeste.br/portal/proextensa-o/editais-proex/editais-abertos-link/editais-externos
Manifestação de concordância com a convocação pelos aprovados	28/08/2024	Até as 23h59min	e-mail para manifestação: cascavel.numape@unioeste.br

* Eventual alteração no presente cronograma será divulgada através de novo edital

ANEXO II

Edital nº 01/2024 – NUMAPE, Unioeste, *campus* Cascavel

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:

Candidato à vaga de:

() Profissional graduado em Direito

Data da colação de Grau:

() Profissional graduado em Pedagogia

Data da colação de grau:

() Estudante de graduação em Direito

Ano/período que está cursando:

() Estudante de graduação em Pedagogia

Ano/período que está cursando:

Endereço residencial:

Bairro:

Complemento:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Telefone:

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no Edital nº 01/2024 – NUMAPE, Unioeste, *campus* Cascavel.

Cascavel/PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

Edital nº 01/2024 – NUMAPE, Unioeste, *campus* Cascavel

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PROFISSIONAL GRADUADO EM DIREITO E PEDAGOGIA

Nome do(a) Candidato(a): _____

Atividade	Quantidade (preencher)	Pontuação (preencher)	Pontuação Conferida pela comissão
a. Experiência profissional comprovada e recente, consistente em exercício da advocacia ou assessoria jurídica, ou no exercício da pedagogia, nos últimos 18 (dezoito) meses (0,1 ponto para cada mês até 2,0 ponto);			
b. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área do direito ou pedagogia (0,2 pontos por projeto ou evento até 1,0 ponto);			
c. Possuir pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) e/ou cursar disciplinas em pós-graduação na área do Direito ou Pedagogia (0,5 pontos para cada disciplina até 1,0 ponto).			
d. Publicação de artigo científico em revista ou periódico na área jurídica ou da pedagogia (educação ou áreas afins) (0,5 por artigo até 1,0 ponto);			
Total			

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV
Edital nº 01/2021 – NUMAPE, Unioeste, campus Cascavel
TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO EM
DIREITO e PEDAGOGIA

Nome do(a) Candidato(a): _____

Atividade	Quantidade (preencher)	Pontuação (preencher)	Pontuação Conferida pela Comissão
a. Estágio acadêmico comprovado na área jurídica ou da pedagogia (0,1 ponto por mês até 2,0 ponto);			
b. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área jurídica ou da pedagogia (0,1 por projeto ou evento até 1,0 ponto);			
c. Publicação de artigo científico em revista ou periódico na área jurídica ou da pedagogia (educação ou áreas afins (0,5 por artigo até 1,0 ponto);			
d. Participação em grupo de estudo e/ou pesquisa na área de Direito ou Pedagogia (educação ou áreas afins) (0,1 por grupo/ano até 1,0 ponto)			
Total			

Assinatura do(a) candidato(a)